

PRÁTICAS BANCÁRIAS

EDUARDA MACHOSKI

Unidade 1

Unidade 1 | Introdução



Fonte: Pixabay

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) está presente na vida da maioria dos brasileiros, mas poucos compreendem realmente sua função e importância. O SFN compreende um conjunto de instituições – públicas e privadas – que compõe o mercado financeiro brasileiro e abrange tudo que relaciona a movimentação financeira entre os brasileiros. Nessa unidade letiva, vamos conhecer a organização do SFN, bem como suas instituições normativas, supervisoras e seus operadores.

Unidade 1 | Objetivos

1. Compreender a importância do Sistema Financeiro Nacional, entendendo sua organização e função na regulação e operacionalização das transações financeiras e bancárias no país.
2. Identificar os conselhos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, aplicando suas instruções normativas na elucidação de dúvidas e impasses no dia a dia bancário.
3. Entender as funções das instituições supervisoras do Sistema Financeiro Nacional, reconhecendo sua atuação nos diversos impasses e procedimentos transacionais na área bancária.
4. Discernir sobre o papel dos operadores do Sistema Financeiro Nacional, como bancos, corretoras, consórcios, seguradoras e bolsas de valores.

1. Sistema Financeiro Nacional

O SFN é formado por um conjunto de instituições financeiras tanto públicas quanto privadas. Seus objetivos essenciais são normatizar, controlar e fiscalizar toda e qualquer intermediação financeira que ocorre no país.



Fonte: Pixabay

Segundo Assaf Neto (2018), as instituições financeiras podem ser classificadas em dois tipos: bancárias e não bancárias. As instituições bancárias permitem criação de moeda e representam os meios de pagamento da economia. São representadas fundamentalmente por bancos comerciais e múltiplos. Já as instituições não bancárias trabalham basicamente com ativos não monetários (ações, letras de câmbio, debêntures, entre outros).

1.1. Organização do Sistema Financeiro Nacional



Fonte: Pixabay

O SFN pode ser dividido em três níveis de atuação.

O primeiro nível compreende os órgãos normativos, os quais definem as diretrizes e normativas gerais do SFN. Porém, é importante deixar claro que esses órgãos não são executores, ou seja, não possuem servidores próprios ou estruturas físicas, por exemplo.

O segundo nível compreende as entidades supervisoras, as quais são autarquias federais indiretas que cumprem e também fazem cumprir o regulamento estabelecido pelos órgãos normativos. Podem, inclusive, aplicar sanções e multas a agentes que não atendam aos regulamentos estabelecidos.

O terceiro nível compreende as entidades operadoras do SFN. Essas entidades são instituições financeiras, tanto públicas quanto privadas, que atuam promovendo de fato as intermediações financeiras e oferecendo diversos produtos e serviços à população.

2. Instituições normativas

Criado em 1964, o Conselho Monetário Nacional é um órgão normativo, ou seja, não desempenha de fato nenhuma atividade executiva. É responsabilidade essencial do CMN estabelecer as diretrizes para o bom funcionamento do SFN, além de assumir funções legislativas das instituições financeiras públicas e privadas e controlar todo o sistema financeiro nacional.



Fonte: Pixabay

Conforme aponta Assaf Neto (2018), as atribuições do CMN são amplas, mas podem ser resumidas pela sua finalidade principal: formulação de toda a política de moeda e do crédito, de modo a atender aos interesses econômicos e sociais do país e manter a estabilidade da moeda nacional.

Entende-se, aqui, moeda e crédito como as principais formas pelas quais os recursos são transferidos entre os agentes carentes e superavitários.

Assim, cabe ao CMN garantir que a política de moeda e de crédito seja administrada de maneira eficiente e, conseqüentemente, permita o progresso econômico e o desenvolvimento social do país.

As reuniões do CMN são realizadas mensalmente, com a finalidade de discutir temas que possam interferir na política econômica e de mercado do país.

2.1. Conselho Nacional de Seguros Privados



Fonte: Pixabay

O seguro privado é um contrato firmado entre um indivíduo e uma entidade seguradora, em que a proteção contra eventuais riscos e contingências predeterminadas é assegurada ao indivíduo. Exemplos: seguros de bens, seguros de vida, seguros de direitos e garantia, entre outros.

O CNSP é o órgão máximo do segmento de seguros e exerce o controle e a fiscalização das sociedades seguradoras e dos corretores de seguros do país.

Atualmente, é composto por representantes do Ministério da Economia (Presidente), do Ministério da Justiça, da Secretaria Especial de Previdência do Trabalho, da Superintendência de Seguros Privados, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é o último Conselho que compõe as entidades normativas do SFN. Instituído em 2010, é vinculado à pasta de Previdência Social do Governo Federal e tem a função de regular as práticas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), nova denominação dada ao Conselho.

O CNSP, por sua vez, é responsável por estabelecer as diretrizes e normas da política para o setor do SFN responsável pelos seguros privados; e a CNPC tem a função de regular as práticas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

3. Instituições supervisoras

As instituições supervisoras são autarquias federais indiretas, que têm por obrigação cumprir e fazer cumprir o regulamento estabelecido pelas entidades normativas - as quais são subordinadas. Essas autarquias federais podem, inclusive, aplicar sanções e multas a agentes que não atendam às normas estabelecidas.



Fonte: Pixabay

As instituições supervisoras com maior significância no país são o Banco Central (Bacen), a Comissão de Valores Mobiliários (CMV), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Tais instituições atuam sobre diversas outras que fazem parte do sistema financeiro do país.

Criado em 1964, o Banco Central do Brasil (Bacen) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia (aqui, vinculada não significa subordinada).

É o principal poder executivo das políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN, visto na seção anterior). Isso significa que o Bacen é o principal responsável por assegurar a estabilidade do sistema financeiro e do poder de compra da moeda brasileira. Além disso, o Bacen também é o principal órgão fiscalizador do SFN.

O Bacen possui autonomia de atuação e é administrado por um Presidente, um Diretor de Administração (Dirad), um Diretor de Política Econômica (Dipec), um Diretor de Política Monetária (Dipom), um Diretor de Regulação (Dinor), um Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania (Direc), um Diretor de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos (Direx), um Diretor de Fiscalização (Difis) e um Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações de Crédito Rural (Diorf).

O Banco Central possui diversos instrumentos legais para intervir nas instituições financeiras, caso o país se veja ameaçado ou atingido por qualquer crise econômica ou do sistema bancário. Esse poder é executado por meio de Regimes Especiais, que são de três tipos: Intervenções, Liquidações e Regimes de Administração Especial Temporário (RAET).

3.1. Comissão de Valores Mobiliários



Fonte: Pixabay

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi criada em 1976 e é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia, que age sob orientação do Conselho Monetário Nacional (CMN). Possui autonomia financeira e administrativa e pertence à Administração Pública indireta, isto é, funciona de forma descentralizada.

É responsável pela supervisão do mercado de capitais – mercado pelo qual recursos entre devedores (carentes) e poupadores (superavitários) são utilizados para o financiamento de investimentos de longo prazo. As instituições que realizam tais operações são bancos de investimentos, corretoras, mercados de balcão e bolsas de valores.

Como está relacionada a investimentos de longo prazo, é fácil perceber que o mercado de capitais está diretamente relacionado ao processo de desenvolvimento econômico de um país. Tal fato justifica a supervisão desse mercado por uma instituição exclusiva do SFN.

Posto isso, a CVM tendo por finalidade essencial a normatização, fiscalização e o controle do mercado de valores mobiliários. Tal mercado é representado, principalmente, por ações, debêntures, partes beneficiárias, entre outros títulos emitidos por sociedades anônimas e autorizadas pela CMN.

A administração da CMV é dada por um Presidente e quatro diretores, os quais são nomeados pelo Presidente da República em vigor e formam um colegiado.

Criada em 1966, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) também é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia. É um órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, resseguro, capitalização e previdência privada aberta.

Podemos considerar a Susep como o Banco Central do mercado de seguros privados. Conforme Assaf Neto (2018), é uma instituição executora da política fixada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) foi criada em 2009, de modo que é a mais recente das instituições que são supervisoras do SFN.

A PREVIC é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia, de natureza especial, autônoma financeira e administrativamente e com patrimônio próprio. É uma entidade de supervisão e fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

4. Operadores do SFN

Operadores são Instituições Financeiras Bancárias, Instituições Financeiras Não Bancárias e Instituições Financeiras Auxiliares. Assim, alguns exemplos de operadores são: bancos em geral, cooperativas de crédito, bolsas de valores, seguradoras, corretoras de títulos, entre outras.



Fonte: Pixabay

As principais características de cinco operadores do SFN: bancos, corretoras, consórcios, seguradoras e bolsas de valores. Cada um está subordinado e deve obedecer às normas e regras estabelecidas pelas Entidades Normativas do SFN (primeiro nível da estrutura). Além disso, todos estão sob fiscalização de suas respectivas Entidades Supervisoras (segundo nível da estrutura).

No país, temos algumas modalidades de bancos em atividade: bancos comerciais, Caixas Econômicas, bancos de desenvolvimento, BNDES, bancos múltiplos e cooperativas de crédito.

4.1. Corretoras, consórcios, seguradoras e bolsas de valores



Fonte: Pixabay

As sociedades corretoras são instituições que efetuam a intermediação financeira de pregões de bolsas de valores. Atuam nos mercados de capitais, financeiro e cambial, realizando a intermediação de valores mobiliários e títulos entre tomadores de recursos (carentes) e investidores (superavitários).

As administradoras de consórcios são formadas por grupos fechados de pessoas, as quais são caracterizadas como cotistas. Tais pessoas se unem no intuito de formarem uma poupança comum, por meio da qual será viabilizada a aquisição de bens e serviços (contemplação de cotistas) – conforme determinado em contrato.

As seguradoras são instituições constituídas sob a forma de S.A., especializadas em pactuar contratos, por meio dos quais assumem a obrigação de pagar aos contratantes – ou a quem estes designarem – uma indenização. Os contratantes são chamados de segurados e esses, no caso em que o risco indicado ocorra, recebem o prêmio estabelecido previamente.

As bolsas de valores são instituições que possuem necessariamente uma estrutura física para negociar títulos e valores mobiliários, sejam esses de pessoas jurídicas públicas ou privadas. Os locais de funcionamento das bolsas de valores devem apresentar todas as condições necessárias para que os negócios ocorram num mercado livre e aberto, obedecendo suas próprias regras.